



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

**LEI N° 568 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

*Altera o art. 8° da Lei n° 546, de 07 de dezembro de 2021.*

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 8° da Lei n° 546, de 07 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8°. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n° 4.320/64, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis no art. 43 da Lei n° 4.320/64.”

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 13 de setembro de 2022.

**JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA**  
Prefeito Municipal